

DIÁRIO OFICIAL



PAÇO MUNICIPAL | 2023
ANO 3 | EDIÇÃO 388

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Sexta-feira, 10 de março de 2023

www.saltodepirapora.sp.gov.br

Online

UMA CIDADE PARA TODOS

Nossa cidade está de cara nova para modernizar,
criar novas histórias e valorizar conquistas futuras.

*Lugar
de gente
Feliz*



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 007/2023
De 01 de fevereiro de 2023.**“Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição ”**

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Vera Marcia de Barros Mott**, portadora do RG. nº 21.XXX.XXX-4 e CPF nº 15X.XXX.XXX-08, data de nascimento 01 de junho de 1972, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e artigo 136 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2023.

Homero João Moreira de Oliveira
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 008/2023
De 01 de fevereiro de 2023.**“Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição ”**

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Sarita da Silva Soncim Burgudgi**, portadora do RG. nº 13.XXX.XXX-4 e CPF nº 16X.XXX.XXX-20, data de nascimento 11 de outubro de 1.963, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Assistente de Ensino na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição

Federal e artigo 37 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela média das remunerações, sem direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, ficando o benefício sujeito, exclusivamente ao reajuste anual, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 10.887/04.

Artigo 4º - Considerando o acúmulo de benefícios, e que a Aposentadoria concedida pela Fundação é a mais vantajosa, o Instituto Nacional de Seguro Social será notificado para que proceda a revisão dos proventos de Pensão por Morte, de acordo com as faixas salariais previstas no artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2023.

Homero João Moreira de Oliveira
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 009/2023
De 01 de fevereiro de 2023.**“Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição ”**

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Valquiria Lourenço Gil Fernandes**, portadora do RG. nº 21.XXX.XXX-1 e CPF nº 11X.XXX.XXX-10, data de nascimento 27 de abril de 1.969, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pré-Escola na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a”, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e artigo 37 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela média das remunerações, sem direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, ficando o benefício sujeito, exclusivamente ao reajuste anual, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 10.887/04.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2023.

Homero João Moreira de Oliveira
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

PORTARIA Nº 010/2023
De 01 de fevereiro de 2023.

**“Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição ”**

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Sonia Maria Mendes Goes Batista**, portadora do RG. nº 13.XXX.XXX e CPF nº 08X.XXX.XXX-90, data de nascimento 13 de abril de 1.964, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2.023.**

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal e artigo 37 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela média das remunerações, sem direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, ficando o benefício sujeito, exclusivamente ao reajuste anual, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 10.887/04.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2023.

Homero João Moreira de Oliveira
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 011/2023
De 01 de fevereiro de 2023.**

**“Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição ”**

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado **Luiz Antonio de Almeida**, portador do RG nº 15.XXX.XXX-X e CPF nº 05X.XXX.XXX-08, data de nascimento 22 de outubro de 1963, ocupante do cargo efetivo de Encanador na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2023.

Homero João Moreira de Oliveira
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 012/2023
De 01 de fevereiro de 2023.**

**“Concede Aposentadoria
Voluntária por Tempo de
Contribuição ”**

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Simone Aparecida Rodrigues de Arruda**, portadora do RG. nº 21.XXX.XXX-6 e CPF nº 20X.XXX.XXX-05, data de nascimento 01 de janeiro de 1973, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pré-Escola na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e artigo 136 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2023.

Homero João Moreira de Oliveira
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 013/2023
De 23 de fevereiro de 2023**

“Concede Pensão por Morte”

HOMERO JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a **Ester Machado de Oliveira**, portadora do RG nº 23.XXX.XXX-X e CPF nº 18X.XXX.XXX-93, nascida em 27 de dezembro de 1954, em ocasião do falecimento do segurado Nilson Paulo de Oliveira, portador do RG nº 18.XXX.XXX-7 e CPF nº 43X.XXX.XXX-53, data de nascimento 22 de julho de 1951, aposentado desta Fundação até a data do óbito, ocorrido em 28 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 7º, 65 e 73 inciso I, da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - O valor da pensão corresponderá a

integralidade dos proventos do segurado falecido, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS, a pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo.

Artigo 4º - Considerando o acúmulo de benefícios, e que a pensão concedida pela Fundação é a mais vantajosa, o Instituto Nacional de Seguro Social será notificado para que proceda a revisão dos proventos de aposentadoria de acordo com as faixas salariais previstas no artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de janeiro de 2023.

Salto de Pirapora, 23 de fevereiro de 2023.

Homero João Moreira de Oliveira

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **LUCIANO RUIVO DE CAMPOS**, aprovado(a) em 2º lugar, para o Cargo Público de **ALMOXARIFE**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRE-SE

Salto de Pirapora, 10 de março de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

LUCIANO RUIVO DE CAMPOS

PODER LEGISLATIVO

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO DE ENDEREÇO

• **PROTOCOLO: 82/2023VS Data do Protocolo: 15/02/2023**

CEVS: 354530801-477-000061-1-4

Data de Validade: 28/06/2023

Razão Social: ALMODOVAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA

CNPJ/CPF: 49.049.273/0005-43

CNAE: 4771-7/01 - Comércio Varej. de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Município: SALTO DE PIRAPORA CEP: 18160-000 UF: SP

Resp. Legal: José Carlos Almodovar CPF: 065.XXX.XXX-05

Resp. Técnico: Juliana Nardes dos Santos Cavagnini CPF: 306.XXX.XXX-75

Resp. Técnico Substituto: Guilherme Garcia Fregonesi CPF: 324.XXX.XXX-54

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 09/03/2023, A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DE: RUA:

AV. Pedro Pires de Mello, 10 - Terras de S. João,

PARA: Rua Francisco de Barros Leite, 730 -

Centro.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESATIVAÇÃO DO CEVS DO EQUIPAMENTO

• **PROTOCOLO: 458/22VS Data do Protocolo: 21/11/2022**

CEVS do Equipamento: 354530801-863-000193-1-3

Razão Social: MIYASAWA ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 22.496.951/0001-36

CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica

Endereço: Rua Francisco de Barros Leite, Nº 622 - andar 01 - Centro

Município: Salto de Pirapora CEP: 18160-000 UF: SP

Responsável Legal e Técnico Pelo Equipamento: Rosangela Fujinami Umekita Miyasawa CPF: 260.XXX.XXX-86

Justificativa: O Equipamento foi vendido por falta de uso.

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 09/03/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E DO EQUIPAMENTO

• **PROTOCOLO: SPM2230792909 Data do Protocolo: 21/11/2022**

Razão Social: MIYASAWA ODONTOLOGIA LTDA

Data de Validade: 09/03/2024

CEVS DO ESTABELECIMENTO: 354530801-863-000191-1-9

CEVS DO EQUIPAMENTO:

354530801-863-000192-1-6

CNPJ/CPF: 22.496.951/0001-36**CNAE: 8630-5/04** - Atividade Odontológica**Endereço:** Rua Francisco de Barros Leite, Nº 622 - andar 01 - Centro**Município:** SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP**Responsável Legal e Técnico Principal do Estabelecimento:** Rosângela Fujinami U. Miyasawa **CPF:** 206.XXX.XXX-86**Responsável Técnico Substituto 01:** Aline Vieira de Moraes **CPF:** 406.XXX.XXX-07**Responsável Técnico Substituto 02:** Laís de Oliveira Volpi **CPF:** 403.XXX.XXX-05**Responsável Legal e Técnico Principal do Equipamento:** Rosângela Fujinami U. Miyasawa **CPF:** 206.XXX.XXX-86**Responsável Técnico Substituto 01:** Aline Vieira de Moraes **CPF:** 406.XXX.XXX-07**Responsável Técnico Substituto 02:** Laís de Oliveira Volpi **CPF:** 403.XXX.XXX-05

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 09/03/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.


O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

.....

VACINAÇÃO COVID-19

CRIANÇAS DE 3 À 4 ANOS

 TERÇAS E QUINTAS

 09H ÀS 15H



INAUGURAÇÃO



NÚCLEO CORÇÃO AZUL

Quinta-Feira
06 de outubro
16h



**Anexo da Escola
Benedicta Cannavan Benedetti**
R: Antonio Rodrigues Simões, 525 - Centro



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Dyego Carlos de Freitas

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Bruna Caroline Santos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tais Albuquerque Souza

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL
E SUSTENTABILIDADE**
Maurício Tavares da Mota

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lygia David Haddad, 150, Campo largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
LEI N° 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua. Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua. Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua. Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 375c-af71-a938-ec8a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 388, ano III, veiculado em 10 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 10/03/2023 às 16:16:53 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/375c-af71-a938-ec8a>